



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70 do Capítulo IV do Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no DOU nº 49, de 12/03/2012, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.055991/2012-76, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma desta Portaria, o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Ministério das Comunicações para o período de 2013 a 2015, aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do Ministério das Comunicações, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 99/SE, de 06 de julho de 2011, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 04/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme deliberado em sua reunião ordinária de 07 de novembro de 2012.

Art. 2º O PETI/PDTI poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 3º O PETI/PDTI encontra-se disponível para consulta via internet no sítio do Ministério das Comunicações: <http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pdti-mc/plano-diretor-de-tecnologia-da-informacao-do-ministerio-das-comunicacoes-pdti-para-o-periodo-2013-2015>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LILA GANZER

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 7.349, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.016347/2010. Declarar extinta, por motivo de renúncia, a partir de 16 de julho de 2012, a autorização expedida à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, na Região II do Plano Geral de Outorgas - PGO, conforme Termos de Autorização n. 224, 205 e 206/2002/SPB-ANATEL. Indeferir o pedido da TELEMAR NORTE LESTE S.A., constante da

petição protocolada em 22/6/2010. Não conhecer da petição intitulada "Alegações Adicionais", protocolada na data de 13/7/2012, em virtude do não preenchimento do requisito processual relativo à legitimidade.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente da Agência
Substituto

CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 3 de dezembro de 2012

Processo nº 53542.001659/2006

Nº 7.243 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC - Filial Goiás (GO), CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado no Setor 25 do Plano Geral de Outorgas, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 10.906/2010-CD, de 25 de novembro de 2012, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 677, de 29 de novembro de 2012: a) conhecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida; b) conhecer das Alegações apresentadas em face do Ofício nº 321/2012/UNACO-Anatel, de 17 de fevereiro de 2012, para, no mérito, negar-lhe os pedidos ali constantes; e) c) reformar de ofício a decisão exarada no Despacho nº 329/2008-UNACO/UNAC/SUN, de 25 de janeiro de 2008, revisada pelo Despacho nº 10.906/2012-CD, de 25 de novembro de 2010, no sentido de agravar a sanção de multa aplicada à Concessionária para o valor de R\$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais); pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 38/2012-GCMB, de 23 de novembro de 2012.

Em 5 de dezembro de 2012

Processo nº 53508.014441/2006

Nº 7.321 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado por TELEMAR NORTE LESTE S/A - RJ, CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, no Setor 1, do Plano Geral de Outorgas, contra decisão do Conselho Diretor por meio do Despacho nº 3.119/2011-CD, de 15 de abril de 2011, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objetivo a averiguação de descumprimento de metas estabelecidas no

Plano Geral de Metas de Universalização, aprovado pelo Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003, decidiu, em sua Reunião nº 673, realizada em 1º de novembro de 2012, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 610/2012-GCER, de 6 de setembro de 2012, com as ressalvas constantes do Voto nº 70/2012-GCMB, de 22 de outubro de 2012: a) conhecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer das Alegações apresentadas em face do Ofício nº 423/2012/UNACO-Anatel, de 21 de março de 2012, para, no mérito, indeferir os pedidos ali constantes; e, c) reformar, com fundamento no art. 64 e parágrafo único da Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, a decisão recorrida, no sentido de agravar a sanção, revendo o valor para R\$ 116.760,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais).

JARBAS JOSÉ VALENTE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 7.485, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Alterar a tabela I constante do Ato nº 7362, de 07 de dezembro de 2012, que autoriza a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, mantendo-se as demais condições estabelecidas.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.507, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 27/12/2012 a 28/12/2012.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.522, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Autorizar SR PROMOCOES CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 31.887.847/0001-63 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 17/12/2012 a 10/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO
Superintendente
Substituto

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às pessoas abaixo listadas, nos respectivos processos em que figuram, por descumprimento da legislação aplicável.

Entidade	CNPJ/CPF	Número do processo	Infrção	Sanção (R\$)
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA	03383433000161	530000363002007	Item 14.2 da Norma Complementar nº 1/04	R\$ 631,06
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS	02780473000184	535000016572012	Item 18.1.3, 18.3.1 e 18.3.2.1 da Norma Complementar nº 01/04	R\$ 1.400,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANÓ	02519335000146	530000041642008	Item 17.2 da Norma Complementar nº 1/04	R\$ 701,17
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE JESUS-ACAJE	02597269000122	535000125442011	Art. 21, IV, da Lei nº 9.612/98	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ITAPERUCU	02569196000165	530000010022008	Item 14.2 da Norma Complementar nº 1/04	R\$ 496,95
ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS NO DESENVOLVIMENTO HUMANO E DIFUSÃO CULTURAL DE CIDADE OCIDENTAL	07279883000160	535000016582012	Art. 21, IV, da Lei nº 9.612/98	R\$ 1.400,00
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DO CEUB	03657970000152	535000010472012	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	R\$ 2.850,00
EMPRESA PAULISTA DE RADIODIFUSÃO LTDA	44872109000194	530000758762006	Itens 4.1.4, 5.4.1 e 6.3.1, "c" do Anexo à Resolução nº 116/99	R\$ 5.065,94
FRANCISCO DA SILVA GOMES	07330685100	535000255452011	Art. 162, §2º, 163 da Lei nº 9.472/97	R\$ 3.850,00
NET WI ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	12022373000142	535000264062011	Art. 131 da Lei nº 9.472/97	R\$ 3.010,08
PETERSON NUNES SILVA ME	11973966000121	535000016842012	Art. 131 da Lei nº 9.472/97	R\$ 3.010,08

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 7.514, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53000.049548/2006. Fundação Canaã do Brasil - FM - Palmares/PE - Autoriza novas características técnicas.

MARIA LÚCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituta

ATO Nº 7.528, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53000.049651/2012.TV STUDIOS DE BRASÍLIA LTDA - Autoriza a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais na localidade de Fortaleza/CE utilizando o canal 27

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituta

ATO Nº 7.534, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53000.049548/2006. Cancela a publicação no DOU do Ato 2514 de 13/12/2012 - publicado no DOU de 14/12/2012.

MARIA LÚCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 7.442, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.024698/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à INTERMICRO LTDA., CNPJ nº 02.491.874/0001-14, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.445, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53508.000306/1999. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 72.843.212/0001-41, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 16 de Fevereiro de 2020, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.481, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 535000038072003. Outorga autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 22 de Outubro de 2017, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto